

RESOLUÇÃO DPG Nº 144, DE 26 DE ABRIL DE 2022

*Designa Defensores Públicos Itinerantes
– Edital DPG nº 007/2022*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Edital nº 007/2022 e os documentos e inscrições constantes no Protocolo nº 18.857.073-9;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 003/2015;

CONSIDERANDO o previsto no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2015;

CONSIDERANDO a publicação da lista de antiguidade dos membros no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná do dia 13/01/2022, por meio da Resolução DPG nº 005/2022;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções, bem como em atenção às exigências contidas na Deliberação CSDP nº 001/2015;

CONSIDERANDO a Resolução 1ª SUB nº 017, de 05 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVERO** como titular da 21ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 150ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba, em acumulação com a 151ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba.

Art. 2º. Designar a Defensora Pública **PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN** como titular da 24ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana

de Curitiba com atuação na 52ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 60ª Defensoria, em acumulação com a 59ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 51ª Defensoria.

Parágrafo único. Fica a Defensora Pública mencionada no *caput* designada extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para atuar na 1ª Vara de Família de Curitiba, na 1ª Vara de Sucessões de algarismo final ímpar e na 2ª Vara de Sucessões de Curitiba, bem como no Núcleo de Conciliação das Varas de Família, enquanto não houver provimento dos Ofícios com atribuição para tanto.

Art. 3º. Designar o Defensor Público **TIAGO BERTÃO DE MORAES** como titular da 25ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 117ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos em trâmite na 1ª Vara de Sucessões de algarismo final par e impedimentos da 118ª Defensoria Pública, em acumulação com a 83ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP nº 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP nº 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017.

Parágrafo único. Fica o Defensor Público mencionado no *caput* designado extraordinariamente, sem prejuízo de suas funções, para atuar na 1ª Vara de Família de Curitiba, na 1ª Vara de Sucessões de algarismo final ímpar e na 2ª Vara de Sucessões de Curitiba, bem como no Núcleo de Conciliação das Varas de Família, enquanto não houver provimento dos Ofícios com atribuição para tanto.

Art. 4º. Designar a Defensora Pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIÃO** como titular da 23ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com atuação na 35ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 13ª Vara Cível, 14ª Vara Cível, 15ª Vara Cível, 16ª Vara Cível, 17ª Vara Cível, 18ª Vara Cível, 3ª Vara da Fazenda Pública e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública, em acumulação com a 32ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial e cível e de fazenda pública, nos processos da 19ª Vara Cível, 20ª Vara Cível, 21ª Vara Cível 22ª Vara Cível, 23ª Vara Cível, 24ª Vara Cível e 25ª Vara Cível.

Art. 5º. Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 29ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH).

Art. 6º. Designar o Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 1ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível, e atuação junto ao Conselho Tutelar do Boa Vista

e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, especificamente para as Unidades de Acolhimentos Institucionais Pequeno Cidadão e Casa do Piá I, bem como as unidades conveniadas à Curitiba, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível, e atuação junto ao Conselho Tutelar do Cajuru e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, especificamente para as Unidades de Acolhimentos Institucionais Madre Antônia e Casa do Piá II, bem como as unidades conveniadas à Curitiba.

Art. 7º. Designar a Defensora Pública **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI** como titular da 26ª Defensoria Pública Itinerante da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança (PCE-US), em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP).

Art. 8º. Designar a Defensora Pública **ELIANA TAVARES PAES LOPES** como titular da 20ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 93ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de infrações penais contra crianças, adolescentes e idosos e infância e juventude, em acumulação com a 86ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para defesa dos apenados que cumprem penas restritivas de direitos, em regime aberto, em livramento condicional e medidas de segurança ambulatorial, bem como prestar atendimento jurídico no Fórum das Execuções Penais e ocupar o assento como membro titular da Defensoria Pública no Conselho da Comunidade de Curitiba e no Conselho Penitenciário.

Art. 9º. Designar o Defensor Público **THIAGO MAGALHAES MACHADO** como titular da 32ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 14ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba com atribuição para atuar junto a Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar no Complexo Médico Penal (CMP), em acumulação com o 145ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no interesse da vítima e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba.

Art. 10. Designar a Defensora Pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE** como titular da 30ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 33ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 6ª Vara Cível, 1ª Vara da Fazenda Pública e 4ª Vara da Fazenda Pública, em acumulação com a 34ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 7ª Vara Cível, 8ª Vara Cível, 9ª Vara Cível, 10ª Vara Cível, 11ª Vara Cível, 12ª Vara Cível, 2ª Vara da Fazenda Pública, 5ª Vara da Fazenda Pública e 4º Juizado Especial da Fazenda Pública.

Art. 11. Designar a Defensora Pública **MARIANA GONZAGA AMORIM** como titular da 31ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 141ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas do Boqueirão, em acumulação com 142ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas do Boqueirão e Conselho Tutelar do Boqueirão.

Art. 12. Designar a Defensora Pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO** como titular da 42ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 129ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas da Cidade Industrial, em acumulação com a 163ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas da Cidade Industrial.

Art. 13. A presente Resolução entra em vigor dia 09 de maio de 2022, por força do contido no Edital nº 007/2022 e, em atenção ao art. 3º, §3º, da Deliberação CSDP nº 001/2015, as designações nela contidas terão duração até o retorno do/a Defensor/a Público/a titular ao ofício, salvo se por fato superveniente se verificar a necessidade de alteração do conteúdo ou da acumulação para atendimento a ofício diverso, oportunidade na qual a condição consistirá em nova designação para atendimento à referida necessidade do serviço, podendo ser precedida de novo edital.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná